Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 670/2005.

EMENTA: Equipara os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal ao Salário Mínimo Federal, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Equiparam-se ao Salário Mínimo Federal os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal Ativos, Inativos e Pensionistas que tiverem os seus vencimentos fixados abaixo do Salário Mínimo vigente no País, a partir do mês de maio de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

PUBLICADO NO Jornal Oficial
EM 16/05/2005
EDIÇÃO Nº 68